



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Processo nº 040/2025

Abertura: **dia 19/03/2025**

Horário: **09h**

Tipo: **REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Reg. Preços** -Contratação de empresas para fornecimento de Serviços Médicos por especialidades, para fins de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARÁÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**, do tipo **RE GISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, **dia 19 de março de 2025, com início às 09h, horário de Brasília/DF.**
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- 2.1 - É objeto desta licitação **Serviços Médicos por especialidades (Clínico Geral)**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a um ano contado da data de publicação da ata final.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os serviços serão prestados nos Postos de Saúde do Município de Carará: Posto de Saúde Central e Posto de Saúde Rio dos Sinos, em datas pré definidas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/21, a qual o site “www.portaldecompraspublicas.com.br” se baseia para o processo licitatório.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação Lei 14.133/21;
- j) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade ofertada, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CREMERS.
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- l) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.
- m) Certificado de Graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico pela empresa licitante;

Obs.: Em relação ao item “m”, será necessário a comprovação de vínculo empregatício do profissional (Responsável Técnico) pela empresa vencedora, mediante apresentação de cópia de Contrato Social (no caso de sócio ou proprietário) ou Registro em Carteira de Trabalho ou ainda Ficha de Empregados ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

14.2 – A ata será enviada por email para as empresas assinarem digitalmente e deverá ser enviada de volta ao município pelo mesmo endereço eletrônico recebido.

14.3 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme prevê a Lei de Licitações.

14.4- A Ata de Registro de preços só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro utilizando como base o IGP-M, requerido pela contratada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e após decorridos 12 meses do início de vigência da Ata de registro de Preços.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar os objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.4 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.5 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

15.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.8 Os fiscais da referida Ata de Registro de Preços serão:
Secretaria Municipal de Saúde – **Lisiane Schultz**

16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

16.2 - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato no momento da entrega.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do certame**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

18.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO

19.1 - A aceitação e o recebimento dos serviços, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 – Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

19.3 - A aceitação e o recebimento dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 No momento da entrega dos serviços serão considerados os seguintes requisitos:

a) Se os serviços estão em conformidade com o exigido no edital licitatório.

19.5- Tais serviços estarão sujeitos à alterações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as alterações necessárias.

19.6 – O recebimento será feito pela servidora LISIANE SCHULTZ, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum serviços seja rejeitado, a empresa, deverá apresentar alterações em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

19.8 – O agendamento dos serviços será de acordo com o Termo de referência, Anexo I do edital.

19.9 - O pagamento dos serviços utilizados deverão ser realizados à vista, mediante documentos fiscais e a aceitação dos serviços.

19.10 - O local de prestação do serviços será nos postos de saúde no município de Caraá/RS.

19.11 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Pregão Eletrônico nº 11/2025**).

20 - RESCISÃO

20.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá, através do email: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo Fone (051) 99992-4567.

22.9. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) o **ANEXO II**, MODELO DE ATA.

Caraá/RS, 05 de março de 2025

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto e sua descrição.

Contratação de empresa para serviços de horas médicas para Clínico Geral

*** valor aproximado ao gasto mensal**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total previsto ao mês *
1	Clínico Geral	HORA	161,63	6.465,20

2- Justificativa para aquisição.

Refere-se à contratação de horas médicas de Clínico Geral para atendimentos no Centro de Demandas Municipal.

3- Forma de contratação: por item, modalidade Pregão Eletrônico.

4- Valor orçado (em conformidade com a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.805/2023): aproximadamente R\$ 6.465,20 mensal

5- Forma de pagamento: mensalmente, após aceite da Unidade de Saúde com a confirmação da efetividade dos profissionais.

6- Dotação orçamentária para aquisição:

DESPESA:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

7- Local de entrega ou prestação de serviços: Posto de Saúde Rio dos Sinos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



8- Fiscal responsável pelo recebimento bem como pela avaliação do bem ou serviço: Lisiane Schultz

9 - Tempo de duração do contrato: Dose meses prorrogados por igual período.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE DOS SANTOS PINHEIRO

Data: 11/02/2025 13:28:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Pinheiro

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Davi Fraga

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de __ de __, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 01: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº _____;

Item 02: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº _____;

Item 03: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº _____;

Item 04: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº _____;

Item 05: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº _____;

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Apresentação
01			
02			

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os serviços conforme segue:

a) Os serviços da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

b) Tais serviços estarão sujeitos à alterações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as alterações necessárias., em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 45/2022, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos serviços.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de

2 (dois) anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025** e a proposta da empresa

___ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais

normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, de ____ de 2025.

Bolíva Antonio de Souza Rabelo Gomes

Prefeito Municipal

Dalto Batista dos Santos

Agente de Contratação

José Junior Berzagui Abruzzi

Secretário Municipal de Administração

Fazenda e Planejamento

Empresa Detentora da Ata

Fiscal:

Secretaria de Saúde: Lisiane Schultz

Testemunhas:

1) _____

2) _____